



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2009, de 29 de outubro de 2009.

Cria o curso de pós-graduação denominado Programa de Residência em Medicina Veterinária, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária** do ano 2009, realizada no dia 29 de outubro,

CONSIDERANDO o Artigo 216 do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO o Parecer CONSEPE/UFERSA nº 012/2009, de 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 824, de 31 de março de 2006, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a qual reconhece e regulamenta a Residência Médico-Veterinária;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o curso de pós-graduação lato sensu denominado Programa de Residência em Medicina Veterinária, do Departamento de Ciências Animais – DCAN e Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia – HOVET, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º. O Regimento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, através dos Anexos I e II.

Art. 3º. A carga horária total do curso é de no mínimo 1.800 horas, sendo 80% a menor porcentagem aceita destinada a atividades práticas e no máximo 20% a atividades teóricas, sob forma de seminários, sessões clínicas, reuniões profissionais, correlação clínico-patológica e outras atividades pertinentes à residência médico-veterinária, sempre sob supervisão, além do relatório final das atividades desenvolvidas considerando o trabalho final.

Art. 4º. O curso será realizado, de forma ininterrupta, nas instalações do DCAN e do HOVET.

Art. 5º. Aos médicos veterinários integrantes do Programa de Residência em Medicina Veterinária ficará assegurado o recebimento de uma bolsa de estudos mensal, que deverá ter como referência um valor correspondente a no mínimo 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES-MEC, a qual será administrada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. A gestão financeira do curso será de responsabilidade da UFERSA a partir de sua implantação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de outubro de 2009.

Marcos Antonio Filgueira
Presidente em Exercício